



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

**RESULTADO PRELIMINAR - MODALIDADE EQUIVALÊNCIA -
PSCTRE/TECNOLÓGICOS/UNCISAL/2025.1**

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS (UNCISAL), Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 86.320, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 03 de janeiro de 2023, divulga, por meio do Anexo Único desta publicação, o **RESULTADO PRELIMINAR DA MODALIDADE EQUIVALÊNCIA**, referente ao Processo Seletivo Classificatório Para Transferência, Reopção e Equivalência para Ingresso nos Cursos de Tecnologia – PSCTRE/TECNOLÓGICOS/UNCISAL/2025.1.

A relação apresentada no Anexo desta publicação está agrupada por curso, organizada em ordem decrescente da nota final.

Em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital de Abertura UNCISAL nº 01/2025 - PSCTRE/TECNOLÓGICOS/UNCISAL/2025.1, destacam-se a seguir os procedimentos necessários à interposição de recursos, bem como a previsão de divulgação do Resultado Final da Equivalência:

- 8.4 Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar da Equivalência no período apresentado no Anexo I - Cronograma, exclusivamente na forma determinada no item 9 deste Edital..*
- 8.5 O Resultado Final da Equivalência será divulgado na data provável apresentada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.*

Maceió, 12 de março de 2025.

PROF. DR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

Reitor da UNCISAL



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

ANEXO ÚNICO - RESULTADO PRELIMINAR DA EQUIVALÊNCIA

TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR			
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DO CANDIDATO <i>(parametrizado em escala de 0 a 1000)</i>	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	STATUS PRELIMINAR
CLEYBSON TOVAR DE ALMEIDA LINS	760,00	1	Classificado(a)
BETANIA OLVIERA DA SILVA	Inscrição não homologada por falta de atendimento ao item 4.3.3 - Modalidade Equivalência (alíneas B e C) e ao item 4.13 do Edital de Abertura.		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA			
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DO CANDIDATO <i>(parametrizado em escala de 0 a 1000)</i>	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	STATUS PRELIMINAR
DAYSE CRISTINA SANTOS DUARTE	813,00	1	Classificado(a)
FABRÍCIO PEREIRA DE MELO	790,00	2	Classificado(a)
RITA DE CASSIA DA COSTA BARROS	780,00	3	Classificado(a)
SUZANA MARIA GALVÃO CAVALCANTE	Inscrição não homologada por falta de atendimento ao item 4.3.3 - Modalidade Equivalência (alínea C) e ao item 4.13 do Edital de Abertura.		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

TECNOLOGIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DO CANDIDATO <i>(parametrizado em escala de 0 a 1000)</i>	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	STATUS PRELIMINAR
OSSIAN SILVEIRA ALENCAR FILHO	570,00	1	Classificado(a)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA DO CANDIDATO <i>(parametrizado em escala de 0 a 1000)</i>	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	STATUS PRELIMINAR
KASSIA CAMILA RIBEIRO RUFINO	806,00	1	Classificado(a)
ALLAYONE ROYTILLA NOVAES LOURENÇO DA SILVA	Inscrição não homologada por falta de atendimento ao item 4.3.3 - Modalidade Equivalência (alínea C) e ao item 4.13 do Edital de Abertura.		